Câmara Municipal de Itamonte
RECEBI EM
31 / 08 / 26 às 16:15 hs
Ass Grazida Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE – ESTADO DE MINAS GERAIS.

REQUERIMENTO Nº 09 /2026

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre os repasses financeiros destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itamonte/MG, referentes aos últimos 12 (doze) meses.

A VEREADORA ALESSANDRA SIMONE PINTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Itamonte/MG, especialmente nas disposições relativas à competência fiscalizatória da Câmara Municipal, à solicitação de informações ao Poder Executivo e ao prazo para atendimento, bem como nos arts. 238, 239, 243 e 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte/MG, vem, respeitosamente, requerer que, após a leitura, discussão e deliberação pelo Plenário, seja encaminhado o presente requerimento ao Poder Executivo Municipal, para que preste as seguintes informações:

I – DO OBJETO DO REQUERIMENTO

Requer-se o fornecimento de informações e documentos relativos aos repasses financeiros destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itamonte/MG, considerando o período correspondente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de apresentação deste requerimento, a ser indicado no expediente definitivo como: de 01 / 09 / 2025 a 30 / 08 / 2026.

II – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS

Requer-se que o Poder Executivo Municipal informe, relativamente a cada repasse financeiro destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social no período indicado:

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

a) a origem dos recursos, especificando, quando aplicável, se provenientes do Município, do Estado, da União, de fundos públicos, de emendas parlamentares, de convênios, de transferências voluntárias ou de outras fontes;

b) o valor repassado, a data do repasse e a unidade orçamentária, fundo, programa ou ação a que os recursos foram vinculados;

c) a finalidade específica de cada repasse e a política, serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial a que se destinou;

d) a identificação do instrumento jurídico, convênio, termo de adesão, plano de trabalho, portaria, transferência ou outro documento que tenha fundamentado o recebimento ou a destinação dos recursos, quando existente;

e) a informação sobre os valores efetivamente empenhados, liquidados e pagos, bem como eventual saldo disponível, saldo remanescente ou valor devolvido;

f) a indicação da conta bancária, fundo municipal ou unidade administrativa responsável pelo recebimento e pela movimentação dos recursos, resguardados os dados pessoais e bancários protegidos por lei;

g) cópia dos documentos comprobatórios dos repasses, inclusive ordens bancárias, notas de empenho, liquidação e pagamento, extratos ou relatórios oficiais de transferência, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais; e

h) a indicação do responsável pela gestão, aplicação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, com a informação sobre a situação atual de eventual prestação de contas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar o exercício da função constitucional, legal e regimental de fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo à Câmara Municipal acompanhar a origem, o ingresso, a destinação, a aplicação e a prestação de contas dos recursos públicos direcionados à política de assistência social.

A matéria é de interesse público, pois envolve recursos financeiros destinados à execução de serviços, programas e ações de assistência social, cuja adequada

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

aplicação deve ser acompanhada pelo Poder Legislativo e conhecida pela sociedade, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle da Administração Pública.

A Lei Orgânica do Município de Itamonte/MG prevê a competência da Câmara Municipal para fiscalizar os atos do Poder Executivo e estabelece o dever de prestação das informações solicitadas pelo Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação quando justificada pela complexidade da matéria, conforme a disciplina aplicável.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte/MG define o requerimento como proposição dirigida por Vereador ou Comissão ao Presidente ou à Mesa sobre matéria de competência da Câmara e estabelece o rito próprio para sua leitura no Expediente e posterior deliberação do Plenário. Por se tratar de requerimento de informações, a presente proposição é apresentada por escrito e contém a respectiva fundamentação, bem como a indicação da finalidade a que se destina.

No caso concreto, o pedido está delimitado por órgão destinatário, natureza dos recursos e período determinado, não se tratando de solicitação genérica ou desproporcional, mas de providência objetiva para a verificação da execução financeira dos repasses destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) o recebimento e a leitura do presente requerimento no Expediente da reunião legislativa;

b) sua inclusão em pauta para apreciação e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Itamonte/MG, em momento oportuno, na forma do Regimento Interno;

c) após a aprovação, o encaminhamento do requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que sejam prestadas as informações e encaminhados os documentos solicitados;

d) que a resposta seja apresentada no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de Itamonte/MG, contado do recebimento do requerimento pelo Poder Executivo, admitida

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

eventual prorrogação somente mediante justificativa quanto à complexidade da matéria; e

e) que a resposta e os documentos apresentados sejam encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento do Plenário e disponibilizados nos autos legislativos correspondentes, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e a informações cujo sigilo seja juridicamente protegido.

Nestes termos, Pede deferimento.

Itamonte/MG, 31 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SIMONE PINTO
VEREADORA

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br